



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 11 de junho de 2026.

Edição 4665 | Páginas: 06

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JORGE EVERTON
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Mesa Diretora

- Ato da Mesa Diretora nº 052/2026	02
Superintendência Legislativa	
- Lei nº 2.385/2026	02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026	02
- Indicações nº 148, 171, 217 e 229 a 232/2026	03
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Resoluções nº 7571 a 7576/2026	05

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2026
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora efetiva CAMILA SALES LIMA, matrícula: 15793, CPF: *.428.304-**, Analista Legislativo/Psicólogo ALE/AL, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de um ano, sem remuneração, com fundamento no artigo 85 da lei Complementar nº 053/2001.**

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora surte efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, 11 de junho de 2026.

Deputado Estadual Jorge Everton

Presidente em exercício

Deputado Estadual Renato Silva

1º Secretário

Deputada Estadual Aurelina Medeiros

2ª Secretária

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEIS

LEI Nº 2.385, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras, e dá outras providências.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte Lei, resultante de veto rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no estado de Roraima.

§ 1º A prioridade discriminada no caput deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

§ 2º O atendimento prioritário deverá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim.

§ 3º A identificação do local para atendimento prioritário contera informação da prioridade podendo ser caracterizada por meio do círculo azul

Art. 2º Para valer-se da prioridade descrita no art. 1º, a pessoa com diabetes deverá apresentar documento médico ou similar que comprove a patologia.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência ou;

II - multa.

Parágrafo único. A pena de multa será aplicada quando verificada a reincidência, consistindo no pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) a 600 (seiscentas) UFERR - Unidade Fiscal do Estado de Roraima, considerados o porte do estabelecimento, as circunstâncias da infração e o número de reincidências.

Art. 4º A multa de que trata o parágrafo único do artigo 3º, será revertida para o Procon estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 25 de maio de 2026.

Deputado Estadual JORGE EVERTON

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026

Concede a Medalha Orgulho de Roraima que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedida, na forma da Resolução Legislativa nº 010/09, a Comenda “Orgulho de Roraima” as seguintes pessoas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade roraimense no da ciência:

I – Marcos Henrique Hermogens;

II – Vinicius Rafael Hermogens;

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega das comendas constantes do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha Orgulho de Roraima estes dois alunos da Escola SESI Roraima, que entre os dias 23 e 25 de abril de 2026, participaram no **RoboCup Portugal Open 2026**, que foi realizado em Portugal na cidade de Barcelos.

Na ocasião os jovens foram vencedores, sendo classificados em primeiro lugar na categoria Rescue Line, o que é razão suficiente para a concessão da presente comenda.

RoboCup Junior — Busca e Salvamento <small>Linha</small>	
1.º	Engenheiros em Ação SESI-RR — João de Mendonça Furtado (Brasil)
2.º	EPF Life Line Escola Profissional de Felgueiras
3.º	Iron Line Agrupamento de Escolas de Barcelos
4.º	RC Tech AE Romeu Correia

A competição exige o desenvolvimento de robôs capazes de atuar de forma autônoma em simulações de cenários de desastre. Na categoria disputada, os equipamentos precisam percorrer trajetos com obstáculos, identificar “vítimas” e concluir o percurso com base em sensores e programação prévia.

A participação no torneio internacional ocorreu após um processo de preparação de cerca de quatro meses, além do histórico em competições anteriores. O desempenho no cenário nacional foi determinante para a indicação à etapa em Portugal.

De acordo com a coordenação, o resultado reforça o trabalho desenvolvido pela instituição na área de robótica educacional e inovação, além de evidenciar o potencial dos estudantes em competições de alto nível.

Com a conquista, a equipe roraimense se prepara agora para representar o estado e o país no mundial da RoboCup 2026, ampliando a presença de Roraima em eventos internacionais de ciência e tecnologia.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.

Assim, ao preencher os requisitos legais para proposição deste Projeto de Decreto Legislativo, contamos com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para devida e célere aprovação.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N. 148/2026

EMENTA: Sugerir a implementação administrativa das ações de capacitação continuada de profissionais e a regulamentação orçamentária da Política Estadual de Prevenção à Gravidez na Adolescência.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros desta Casa, venho INDICAR nos termos do artigo 218, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Governador do Estado de Roraima e ao Secretário de Estado de Saúde – SESAU, o seguinte:

Sugerir a implementação administrativa das ações de capacitação continuada de profissionais e a regulamentação orçamentária da Política Estadual de Prevenção à Gravidez na Adolescência.

A presente indicação visa conferir plena eficácia à **Política Estadual de Prevenção à Gravidez na Adolescência**, instituída pelo **Projeto de Lei nº 141/2025**. Embora a referida lei tenha sido sancionada, importantes dispositivos foram vetados pela **Mensagem Governamental nº 016/2026** sob o argumento de vício de iniciativa, uma vez que criavam atribuições administrativas e previam despesas de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo (conforme os arts. 62, IV e 63, II da Constituição Estadual).

Os itens vetados (incisos II e VIII do art. 4º; § 2º do art. 5º; e arts. 8º e 9º) são fundamentais para o sucesso da política pública, pois tratam da **capacitação técnica dos servidores** e da **previsão orçamentária** necessária para a execução das ações. Sem a capacitação para a inserção de métodos contraceptivos de longa duração e o preparo para lidar com vítimas de violência sexual, a lei perde seu caráter transformador.

Dessa forma, por meio deste diálogo institucional, sugere-se que o próprio Poder Executivo, no exercício de sua competência privativa, implemente tais medidas via decreto ou regulamentação própria. Tal medida harmoniza a separação dos poderes e garante que o interesse público — a redução dos índices de gravidez precoce em Roraima — seja plenamente atendido.

Mediante o exposto, preenchido os requisitos do art. 219 do Regimento Interno, requer seja feita a leitura da presente Indicação no Expediente, conforme dispõe o art. 220 do Regimento Interno.

Boa Vista, 28 de abril de 2026

DR CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO N. 171/2026

EMENTA: Solicita a Realização de Concurso Público para a Área da Saúde.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros desta Casa, venho INDICAR nos termos do artigo 218, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Governador do Estado de Roraima e ao Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

A realização URGENTE, no Estado de Roraima, de concurso público irrestrito para o provimento de cargos efetivos em todas as áreas da saúde, contemplando tanto o corpo técnico-assistencial quanto o setor administrativo das unidades de saúde estaduais.

A presente proposição fundamenta-se na premente necessidade de recomposição do quadro de servidores da saúde pública estadual. Atualmente, verifica-se uma acentuada **defasagem e carência de profissionais**, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população roraimense.

1. Carência Generalizada e Setor Administrativo A escassez de pessoal não se restringe apenas aos profissionais de ponta (médicos, enfermeiros e técnicos), mas atinge severamente o **setor administrativo**. A ausência de servidores administrativos efetivos sobrecarrega as equipes técnicas e prejudica a gestão das unidades, o fluxo de prontuários, o faturamento hospitalar e o atendimento direto ao cidadão. Uma saúde pública de qualidade exige um suporte administrativo robusto e profissionalizado.

2. Defasagem Histórica O último concurso público amplo para a saúde em Roraima ocorreu em **2013**. Desde então, o Estado tem suprido demandas permanentes por meio de seleções temporárias e requisições administrativas precárias. O Tribunal de Justiça de Roraima (TJ-RR) já consolidou entendimento sobre a nulidade de contratos temporários que visam suprir necessidades permanentes da administração:

APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA C/C REPARAÇÃO DE DANO MORAL. CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA. SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES. CONTRATO NULO. DEPÓSITO DO FTGS. SALDO DEVIDO. HORAS EXTRAS. NÃO COMPROVADAS. IMPROCEDÊNCIA. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (TJ-RR - AC: 0832253-64.2020.8.23.0010, Relator: LUIZ FERNANDO MALLETT, Data de Julgamento: 27/10/2022, Segunda Turma Cível, Data de Publicação: 03/11/2022)

3. Fundamentação Legal A investidura em cargo público depende, obrigatoriamente, de aprovação prévia em concurso público, conforme determina a **Constituição Federal**:

“Art. 37. (...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

4. Impacto nas Unidades de Saúde A falta de profissionais efetivos é sentida diariamente no **Hospital Geral de Roraima (HGR)**, no **Hospital Materno-Infantil (HMI)** e no **Hospital das Clínicas (HC)**, além das unidades do interior. A rotatividade dos contratos temporários impede o aprimoramento dos serviços e gera insegurança jurídica tanto para o Estado quanto para o trabalhador.

Diante do exposto, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conclamo os nobres pares à aprovação desta indicação, visando garantir a estabilidade e a qualidade do atendimento público em Roraima.

Mediante o exposto, preenchido os requisitos do art. 219 do Regimento Interno, requer seja feita a leitura da presente Indicação no Expediente, conforme dispõe o art. 220 do Regimento Interno.

Boa Vista, 11 de maio de 2026

DR CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO N. 217/2026

EMENTA: Sugerir a concessão de folgas para servidores públicos que doem sangue frequentemente.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros desta Casa, venho INDICAR nos termos do artigo 218, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Governador do Estado de Roraima, o seguinte:

Sugerir a implementação de folgas para servidores públicos que sejam doadores frequente de sangue no estatuto do servidor conforme demonstrado na sugestão de proposta abaixo.

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EMENTA: Altera a Lei Complementar 053/2001 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faça saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IV, e os §§1º ao 3º no artigo 90, da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 [...]

IV – por cinco dias, consecutivos ou não, para o servidor que completar o ciclo máximo de doações de sangue de forma voluntária e regular em um período de 12 meses na forma e quantidade prevista no § 1º deste artigo, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;

§ 1º Para fazer jus às folgas previstas no inciso IV deste artigo, o servidor público deverá realizar, no período de doze meses, quatro doações de sangue, quando homem e três doações de sangue, quando mulher, que deverão ser gozadas no prazo improrrogável dos doze meses subsequentes à última doação do ciclo, vedada a sua conversão em retribuição pecuniária.

§ 2º Quando o órgão responsável não anuir com nenhuma data solicitada pelo servidor, este terá acrescido em suas férias, automaticamente, os 05 (cinco) dias de folga adquiridos e ainda não gozados, sem incidência do terço constitucional sobre esse período.

§ 3º servidor solicitante não será prejudicado em seu direito à folga em caso de inércia do gestor responsável por sua concessão, e que deverá adotar as providências para a sua concessão, ou no prazo previsto nesta lei, ou com o seu acréscimo no primeiro período de férias subsequente, neste último caso independentemente da expiração do prazo previsto no § 1º deste artigo.

Diante dos alarmantes índices de estoques de sangue, hemocomponentes e hemoderivados, o modelo de proposta (minuta em anexo para servidores civis) visa incentivar a doação de sangue voluntária e regular no Estado de Roraima entre os servidores públicos estaduais.

A prática, com incentivo legal ao servidor, já existe, por exemplo, no município de Boa Vista (Lei Ordinária nº 2.545, de 02 de abril de 2024) e no Estado de Rondônia (Lei 3.922 de 17 de outubro de 2016), entre outros.

O ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses corresponde, segundo as Normas Técnicas em Hemoterapia de Proteção do Doador, contidas na Portaria 1.376/1993/ANVISA, a 04 (quatro) doações de sangue para homens e 03 (três) doações de sangue para mulheres.

Como estamos acostumados, frequentemente o Hemocentro de Roraima realiza campanhas publicitárias de conscientização com o objetivo de estimular a doação e elevar os níveis do seu estoque, principalmente nas tipagens negativas (A-, B-, AB- e O-), que estão entre as mais difíceis e raras de se receber doação.

Embora a folga no dia da doação tenha sido caracterizada erroneamente como um benefício ao doador, trata-se, na realidade, de uma medida voltada à proteção da saúde. O que se busca, além de incentivar a doação, também está a possibilidade de gozar da dispensa de mais dias além daquele reservado à data da doação, trazendo reconhecimento àquele que dispõe a doar e, conseqüentemente, o ato de salvar vidas.

A doação de sangue é um ato de extrema importância, pois é um gesto solidário que pode salvar vidas. Pessoas em situações médicas delicadas, como cirurgias de grande porte, transplantes, tratamentos oncológicos e pacientes com doenças crônicas, dependem da transfusão de sangue para sobreviver. Além disso, a doação regular ajuda a manter os estoques dos hemocentros, garantindo que haja sangue disponível para atender a emergências e outras necessidades.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde pública do Estado de Roraima, solicito o encaminhamento desta indicação ao Governador e à Secretária de Estado da Saúde, para o pronto atendimento das reivindicações

Mediante o exposto, preenchido os requisitos do art. 219 do Regimento Interno, requer seja feita a leitura da presente Indicação no Expediente, conforme dispõe o art. 220 do Regimento Interno.

Boa Vista, 11 de junho de 2026

DR CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 229/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Implantação de aproximadamente 3,5 km de extensão da rede elétrica na vicinal 16 do PA Paredão, no Município de Alto Alegre/RR.”

JUSTIFICATIVA

As famílias que habitam a região da Vicinal 16, em sua maioria já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica. Contudo, ainda existem moradores que não foram contemplados com esse serviço essencial, sendo necessária a implantação de aproximadamente 3,5 km de extensão da rede elétrica para atender as residências remanescentes.

A ampliação da rede de energia elétrica proporcionará melhores condições de vida às famílias beneficiadas, garantindo acesso a serviços básicos, promovendo maior conforto e segurança, além de contribuir para o desenvolvimento e econômico da comunidade rural. A disponibilização desse serviço também favorecerá as atividades produtivas da região, fortalecendo a agricultura familiar e ampliando as oportunidades de geração de renda para os moradores.

Diante do exposto, constitui medida urgente e necessária.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 230/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação das Vacinas 16 e 15, do PA Paredão no Município de Alto Alegre/RR.”

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 16 inicia-se como um ramal da Vicinal 02 e, ao final de seu trajeto, dá acesso à Vicinal 15, totalizando aproximadamente 12 km de extensão. Nessas localidades residem cerca de 21 famílias que desenvolvem atividades voltadas à agricultura familiar, com produção de macaxeira, pimenta, melancia, inhame, amendoim, abóbora e, principalmente, banana, cuja comercialização alcança aproximadamente uma tonelada por semana.

Além da agricultura, os moradores também trabalham com a criação de pequenos e grandes animais, incluindo gado, contribuindo para fortalecimento da economia local e para o abastecimento da região.

Entretanto, as Vicinais 15 e 16 encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, apresentando grande quantidade de buracos, erosões e diversos trechos danificados, situação que vem causando sérios transtornos aos moradores e produtores rurais que utilizam diariamente essas vias, além de aumentar consideravelmente o risco de acidentes.

A atual situação compromete diretamente o transporte escolar, dificulta o acesso da população aos serviços básicos de saúde e, bem como prejudica o escoamento da produção agrícola e pecuária da agricultura familiar, impactando negativamente a qualidade de vida das famílias que residem na região.

Diante do exposto, a recuperação das Vicinais 15 e 16 constitui medida urgente e necessária.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 231/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação de 06 pontes de madeiras, na extensão das vicinais 16 e 15 do PA Paredão no Município de Alto Alegre/RR.”

JUSTIFICATIVA

As pontes de madeira localizadas na extensão das vicinais 15 e 16 do Projeto de Assentamento (PA) Paredão encontram-se atualmente em precárias condições de conservação, apresentando diversas peças de madeira soltas, deterioradas e quebradas, comprometendo a segurança de pedestres, moradores e veículos que utilizam essas vias.

Resalta-se que as referidas pontes possuem fundamental importância para a mobilidade da comunidade local, acessos essenciais para o deslocamento das famílias residentes, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o tráfego de veículos e para o escoamento da produção agrícola da região, atividade que representa uma das principais fontes de renda dos moradores.

A situação atual das pontes dificulta o transporte de produtos, aumenta os custos logísticos e pode ocasionar prejuízos econômicos aos produtores rurais.

Dessa forma, a recuperação das 06 pontes de madeira é uma medida necessária e urgente.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 232/2026

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação da ponte que dá acesso à Comunidade do Contão, localizada no Município de Uiramutã/RR.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a reforma e recuperação da ponte que dá acesso à Comunidade Contão, no Município de Uiramutã. A referida ponte possui importância estratégica para a mobilidade da população local, sendo essencial para o deslocamento diário de moradores, estudantes, produtores rurais, profissionais da saúde e demais cidadãos que dependem da via para acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agrícola da região.

Atualmente, a estrutura apresenta condições precárias de trafegabilidade, oferecendo riscos à segurança dos usuários, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume das águas compromete ainda mais a passagem. Tal situação dificulta o transporte escolar, o atendimento médico de urgência, o abastecimento das comunidades e o desenvolvimento econômico local.

A Comunidade Contão possui relevante importância para o Município de Uiramutã, razão pela qual a recuperação da ponte se mostra medida urgente e necessária, garantindo melhores condições de acesso, segurança viária e dignidade à população.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**RESOLUÇÃO Nº 7571/2026-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o usufruto das férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 14603, para o período de 15/06/2026 a 24/06/2026, anteriormente programada para o período de 22/06/2026 a 01/07/2026 referente ao exercício de 2026, por necessidade da administração conforme requerimento nº 792/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7572/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias do servidor(a) **WENDLUS CAVALCANTE COSTA**, matrícula: 26896, programadas para **06/05/2026 a 15/05/2026**, referente ao exercício de 2024, por motivo de licença médica, conforme o requerimento nº 665/2026.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7573/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORGE LUIZ LIMA DOS SANTOS**, CPF: *****.200.354-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7574/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEISIEL BENTO JULIAO JUNIOR**, CPF: *****.768.402-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7575/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ**, CPF: *****.153.252-**** no Cargo Comissionado de IDAM-II Diretor Geral, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7576/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALEXANDER DA SILVA BARBOSA**, matrícula: **36516**, CPF: *****.777.652-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-13 Auxiliar de Gabinete II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

